

LEI N° 3.462, DE 4/08/2005.

CRIA O PRÊMIO ECOLOGIA E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO ECOLOGIA E AMBIENTAL", outorgado pela Câmara Municipal anualmente, a pessoa física, jurídica ou entidade não governamental que tenha se destacado em ação a favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos.

Art. 2° - O Prêmio Ecologia e Ambiental, de que trata a presente Lei, será em forma de diploma e/ou troféu a ser entregue no dia 05 (cinco) de junho, "Dia Mundial do Meio Ambiente", em Sessão Solene, no plenário da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, em horário reservado para a entrega da honraria.

Art. 3° - Cada vereador poderá efetuar 01 (uma) indicação, por Sessão Legislativa, até o dia 20 (vinte) de dezembro do ano que antecede a premiação.

§ 1 ° - A proposição de concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação da Comissão de Serviços Públicos Municipais, Transporte e Meio Ambiente.

§ 2 ° - Dos nomes indicados, a Comissão competente, em regime de votação secreta, escolherá um nome entre todas as indicações apresentadas pelos vereadores.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de agosto de 2005.
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Cláudio Tomaz de Freitas (Burrinho)